



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADOS E EQUIPADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 166/2026 E Nº 177/2026, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.796.016/0001-02, com sede na Praça João Américo de Oliveira, 331, Centro, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto 006/2023 de 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por lote**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 076/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 136, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 10.026/19 subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA	30/07/2026
HORÁRIO	09h05min (horário de Brasília)
LOCAL	Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES:	http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais no site: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
VALOR ESTIMADO	R\$ 497.000,01 (quatrocentos e noventa e sete mil reais e um centavo), sendo: Lote 01 – R\$ 165.666,67; Lote 02 – R\$ 331.333,34, conforme Mapa de Pesquisa de Preços constante do processo administrativo.
QUANTITATIVO	03 (três) veículos tipo Ambulância Tipo A, sendo 01 (um) vinculado ao Convênio nº 166/2026 (Lote 01) e 02 (dois) vinculados ao Convênio nº 177/2026 (Lote 02).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A indicar no Termo de Referência e no processo administrativo, com recursos oriundos dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026 – SESAB/Fundo Estadual de Saúde, e contrapartida municipal, quando aplicável.
ÓRGÃO SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá/BA.
MODO DE DISPUTA	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADOS E EQUIPADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 166/2026 E Nº 177/2026, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em 02 (dois) lotes, conforme quantitativos e vinculação aos respectivos convênios estaduais:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Convênio
01	Ambulância Tipo A – simples	Unid.	01	166/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

	remoção, modelo pick-up de pequeno porte, 0 km			
02	Ambulância Tipo A – simples remoção, modelo pick-up de pequeno porte, 0 km	Unid.	02	177/2026

1.2. As especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais exigências constam do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes neste Edital e as descritas no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

1.4. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços. **(NÃO APLICÁVEL)**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica “Bolsa Nacional de Compras – BNC” (<https://bnc.org.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar da licitação:

3.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

3.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O impedimento de que trata o item 3.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3. Valor unitário e total do item;

5.4. Marca “se for o caso”;

5.5. Modelo “se for o caso”;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.15.1 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.15.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.15. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **(NÃO APLICÁVEL)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá também enviar para o Setor de Contratos, por meio do e-mail licitacaotapir@gmail.com, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência deste Edital, serão enviados **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRONICO** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de TAPIRAMUTÁ, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **(NÃO APLICÁVEL)**

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(NÃO APLICÁVEL)**

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(NÃO APLICÁVEL)**

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração. **(NÃO APLICÁVEL)**

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, quando houver. **(NÃO APLICÁVEL)**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **(NÃO APLICÁVEL)**
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. **(NÃO APLICÁVEL)**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos serão encaminhados somente em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo e não encaminhados conforme o item 11.4 não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TAPIRAMUTÁ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo próprio do sistema.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e na Plataforma Eletrônica “Bolsa Nacional de Compras – BNC” (<https://bnc.org.br/>)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tapiramutá/BA, 15 de julho de 2026.

Arecion Mendes Santos
Agente de Contratação
Portaria de Designação nº 006/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **Pregão Eletrônico nº 027/2026**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE ADAPTADOS E EQUIPADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 166/2026 E Nº 177/2026, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ E A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapiramutá, com recursos oriundos dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, celebrados entre o Município de Tapiramutá e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde. O objeto está dividido em lotes, conforme detalhamento constante no item 5 deste Termo de Referência, em razão da vinculação de cada lote a instrumento de convênio distinto, com fontes de recursos e prestação de contas individualizadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos tipo ambulância visa suprir a necessidade de renovação e/ou ampliação da frota destinada ao atendimento pré-hospitalar de simples remoção, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

2.2. A aquisição está vinculada aos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, celebrados entre o Município de Tapiramutá e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde, sendo essencial ao cumprimento do objeto pactuado nos respectivos instrumentos e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao transporte de pacientes em condições clínicas estáveis, que não necessitam de suporte avançado de vida durante o transporte.

2.3. A padronização das especificações técnicas busca assegurar a compatibilidade dos veículos com a legislação sanitária e de trânsito vigente, bem como a segurança de pacientes e da equipe de atendimento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo Decreto que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública, pela Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte), pela Resolução CONTRAN nº 2.130/2022 (ou norma que vier a substituí-la, que dispõe sobre as especificações e a fabricação de veículos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

características especiais destinados ao atendimento de emergências médicas), pela NBR 14.561 da ABNT, e demais normas técnicas correlatas mencionadas neste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo, portanto, licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

4.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo em vista que cada lote corresponde a um convênio distinto, com fonte de recurso e execução orçamentária próprias, o que justifica o agrupamento por lote em detrimento do fracionamento por item, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Constitui objeto desta contratação a aquisição dos itens abaixo relacionados, distribuídos nos seguintes lotes:

Lote	Convênio	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	166/2026	1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA	UND	1	R\$ 165.666,67	R\$ 165.666,67
02	177/2026	1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA	UND	2	R\$ 165.666,67	R\$ 331.333,34
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 497.000,01

5.2. Os valores unitários e totais estimados foram apurados por meio de pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma correlata vigente na esfera do órgão licitante), constante do Mapa de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

6.1. Os veículos ofertados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas a seguir, sob pena de desclassificação da proposta:

Item Técnico	Especificação Mínima Exigida
Veículo base	Tipo furgoneta, carroceria em aço ou monobloco, original de fábrica, 0 km.
Segurança	Airbag para os ocupantes da cabine; freios com sistema ABS nas 4 (quatro) rodas.
Motorização	Motor dianteiro, 4 (quatro) cilindros, combustível gasolina ou Flex (gasolina e/ou álcool em qualquer proporção), potência mínima de 85 cv, tanque de combustível com capacidade de 55 litros.
Cabine/Carroceria	Portas em chapa metálica, com revestimento interno em poliestireno, fechos interno e externo resistentes e de fácil acionamento. Altura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

Item Técnico	Especificação Mínima Exigida
	interna original de fábrica. Pneu estepe não acondicionado no salão de atendimento.
Sistema elétrico	Original do veículo, com bateria de no mínimo 40 Ah, tipo livre de manutenção, 12 volts, dimensionado para o uso simultâneo de todos os equipamentos, com o veículo em movimento ou estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores.
Iluminação e sinalização visual	Iluminação natural e artificial. Sinalizador frontal principal tipo barra linear, em arco ou similar, módulo único com lente inteira ou múltiplas lentes, comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm, altura entre 55 mm e 110 mm, instalado no teto da cabine. Deve ser acompanhado de laudo comprovando atendimento às normas SAE J575, SAE J595 e SAE J845 quanto a ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.
Sinalização acústica	Amplificador de potência mínima de 100 W RMS 13,8 VCC, com no mínimo 3 (três) tons distintos e sistema de megafone com ajuste de ganho, pressão sonora mínima de 100 dB(C) a 1 metro @13,8 VCC, com laudo de atendimento à norma SAE J1849, com um único autofalante.
Climatização da cabine	Sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
Climatização do compartimento do paciente	Sistema de ar-condicionado e ventilação original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, atendendo ao item 5.12 da NBR 14.561, com ventilador oscilante no teto e capacidade térmica mínima de 15.000 BTUs.
Maca	Retrátil, em duralumínio, comprimento mínimo de 1.800 mm, com sistema de elevação do tronco do paciente em no mínimo 45°, capacidade de suporte de peso mínimo de 100 kg, acompanhada de colchonete.
Revestimento interno	Paredes internas, piso e divisória em plástico reforçado com fibra de vidro laminada ou ABS auto-extinguível, espessura mínima de 3 mm, moldados conforme a geometria do veículo, com proteção antimicrobiana (superfície bacteriostática).
Acessórios do salão de atendimento	Suporte para soro e plasma; pega-mão ou balaústres verticais junto à porta traseira esquerda, com acabamento na cor amarela, para auxílio no embarque; armário superior para objetos na lateral direita, acima da maca ou ao lado do ar-condicionado, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
Identificação visual	Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e a palavra "AMBULÂNCIA" no capô e vidros laterais.
Registro/Documentação	Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante e registro/cadastramento dos produtos na ANVISA; primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.
Garantia	Mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega/aceite definitivo do veículo.
Normas técnicas aplicáveis	ABNT NBR 14.561/2000; AMD Standard 004; SAE J575; SAE J595; SAE J845; SAE J1849; e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

6.2. Serão admitidas especificações técnicas superiores às mínimas exigidas, desde que não impliquem redução de segurança, desempenho ou qualidade do veículo, e desde que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

comprovadamente mantenham ou melhorem os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, prospecto ou declaração do fabricante que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas, bem como os laudos técnicos mencionados no item 6.1, podendo a Administração solicitar amostra ou vistoria técnica do veículo antes da entrega definitiva.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os veículos deverão ser 0 km (zero quilômetro), do ano de fabricação corrente ou posterior à data da licitação;
- Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante junto à ANVISA, bem como o registro ou cadastramento do produto no referido órgão;
- O veículo deverá ser entregue com o primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome do órgão adquirente, livre de quaisquer ônus;
- Deverá ser fornecida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limitação de quilometragem rodada, cobrindo defeitos de fabricação de todos os componentes, incluindo os equipamentos e adaptações realizadas para transformação em ambulância;
- A empresa contratada deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, no Estado da Bahia ou em raio de distância que não comprometa o atendimento em garantia dentro de prazo razoável;
- Deverá ser apresentado manual do proprietário e do usuário, em língua portuguesa, contendo instruções de uso, operação e manutenção dos equipamentos instalados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.2. O local de entrega será definido no instrumento convocatório/contrato, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

8.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo:

- Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem com o exigido neste Termo de Referência, e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;
- Verificar a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes da proposta vencedora;
- Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- Designar fiscal(is) para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Providenciar a substituição de qualquer item que não atenda às especificações exigidas, no prazo determinado pela fiscalização;
- Prestar assistência técnica em garantia, arcando com todos os custos de mão de obra, peças e deslocamento necessários ao reparo dos veículos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;
- Emitir nota fiscal correspondente ao objeto entregue, com a descrição detalhada do veículo, incluindo número de chassi e placa.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a entrega, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as disponibilidades financeiras oriundas dos respectivos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026.
- 12.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Tapiramutá, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Tapiramutá, e conter o número do empenho correspondente.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 12.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.11. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 12.12. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação exigidas no edital;
- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Registro do licitante e/ou fabricante junto à ANVISA, quando exigível para o produto ofertado.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, tais como a adoção de veículos com motorização compatível com os programas de controle de emissões veiculares (PROCONVE) vigentes, e a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de eventuais substituições de peças em garantia.



16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 497.000,01 (conforme Mapa de Pesquisa de Preços anexo ao processo), assim distribuído:

- Lote 01 (Convênio nº 166/2026): R\$ 165.666,67;
- Lote 02 (Convênio nº 177/2026): R\$ 331.333,34.

16.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros repassados ao Município de Tapiramutá por meio dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, firmados com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde, cuja dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da abertura do processo licitatório.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a matriz de alocação de riscos entre a Administração e a futura contratada, identificando os principais eventos de risco associados à execução do objeto, a parte responsável por seu gerenciamento e as medidas de mitigação:

Evento de Risco	Responsável	Medida de Mitigação / Tratamento
Atraso na entrega dos veículos pela contratada	Contratada	Fixação de prazo de entrega de 20 dias corridos, aplicação de sanções contratuais (advertência e multa) e possibilidade de convocação do licitante remanescente em caso de inexecução.
Veículo entregue em desconformidade com as especificações técnicas exigidas	Contratada	Recebimento provisório com verificação técnica prévia ao recebimento definitivo; recusa do objeto e exigência de substituição sem ônus para a Administração.
Oscilação de preços de mercado (insumos, veículos, câmbio) entre a pesquisa de preços e a contratação	Contratada	Preço fixo e irrevogável durante a vigência da proposta, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente, extraordinário e imprevisível.
Atraso no repasse ou indisponibilidade dos recursos oriundos dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026	Contratante	Acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos convênios pela Administração; comunicação tempestiva à contratada em caso de risco de atraso no pagamento.
Descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica após a entrega	Contratada	Exigência contratual de rede de assistência técnica no Estado da Bahia ou em raio compatível, com aplicação de sanções em caso de



Evento de Risco	Responsável	Medida de Mitigação / Tratamento
		descumprimento do prazo de atendimento em garantia.
Indisponibilidade de peças ou insumos para reparo em garantia	Contratada	Obrigaç�o contratual de manuten�o de estoque m�nimo ou de prazo m�ximo para fornecimento de pe�as, sob pena de san�o administrativa.
V�cio oculto ou defeito de fabrica�o constatado ap�s o recebimento definitivo	Contratada	Cobertura pela garantia m�nima de 24 meses, sem limita�o de quilometragem, para defeitos de fabrica�o, inclusive de equipamentos e adapta�es.
Altera�o de normas t�cnicas (CONTRAN, ABNT, ANVISA) durante a execu�o contratual	Contratante e Contratada	Observ�ncia da norma vigente � �poca da entrega; tratamento de eventuais impactos supervenientes conforme disposi�es legais de reequil�brio contratual, quando aplic�vel.

17.2. A ocorr ncia de evento de risco alocado a uma das partes n o exime a outra do dever de colabora o e boa-f  objetiva na execu o contratual, devendo eventuais desequil brios ser tratados na forma da legisla o aplic vel e das cl usulas contratuais pertinentes.

18. DA HABILITA O

18.1. Para fins de habilita o no certame, o licitante dever  apresentar, al m dos documentos exigidos para a fase de credenciamento, a documenta o relativa   habilita o jur dica,   regularidade fiscal, social e trabalhista,   qualifica o econ mico-financeira e   qualifica o t cnica, na forma dos artigos 62 a 70 da Lei n  14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

18.2. DA HABILITA O JUR DICA

- No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio da(s) pessoa(s) que exerce(m) a administra o da sociedade e de eventuais altera es posteriores ou da respectiva consolida o;
- No caso de sociedade simples: inscri o do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jur dicas, acompanhada de prova da diretoria em exerc cio;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764/1971;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização de funcionamento;
- Documento de eleição, designação ou ata que comprove os poderes do(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) que assinará(ão) a proposta e praticará(ão) os demais atos do certame, quando aplicável.

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e dispensam nova apresentação caso já constem do sistema de cadastramento de fornecedores utilizado pelo órgão, desde que atualizados.

18.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto licitado;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto licitado;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.3.1. A microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP), bem como o microempreendedor individual (MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de que trata o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, contado a partir da declaração do vencedor do certame.

18.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela consignado, ou, na ausência deste, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- Comprovação, a partir dos dados extraídos do balanço patrimonial, de índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), calculados conforme fórmulas usualmente adotadas para tal aferição;
- Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote a que concorrer, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, na forma do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando os índices contábeis referidos no item anterior não forem suficientes para comprovar a boa situação financeira da empresa.

18.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículos tipo ambulância ou de características técnicas assemelhadas às especificadas neste Termo de Referência;
- Comprovação de que o licitante e/ou o fabricante do veículo possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, compatível com o objeto licitado;
- Comprovação de registro ou cadastramento do produto ofertado (ambulância) junto à ANVISA, quando exigível para a categoria do bem;
- Apresentação de catálogo técnico, prospecto ou declaração do fabricante que demonstre o atendimento, pelo veículo ofertado, às especificações técnicas mínimas descritas no item 6 deste Termo de Referência, admitindo-se a exigência de laudos técnicos de conformidade às normas SAE J575, SAE J595, SAE J845, SAE J1849 e NBR 14.561, quando pertinentes;
- Poderá a Administração, a seu critério e sem ônus para o licitante, realizar diligência para verificação da veracidade e da adequação técnica das informações apresentadas, inclusive mediante vistoria em unidade fabril ou solicitação de amostra do veículo ofertado, na forma do edital.

18.5.1. Não serão admitidas exigências de quantitativos mínimos ou prazos máximos em quantidades superiores às usualmente adotadas, nem exigências de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo, época ou local que não guardem relação com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, declarações, sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);
- Inexiste fato impeditivo à sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- Não possui, em seu quadro societário, servidor público do órgão contratante, ou de qualquer outro órgão vinculado ao ente federativo licitante, na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Enquadra-se, quando for o caso, como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- As informações prestadas e os documentos apresentados são fidedignos, sujeitando-se o licitante às sanções legais e editalícias cabíveis em caso de declaração falsa.

18.7. A ausência de qualquer documento exigido neste item, ou a sua apresentação em desacordo com as exigências editalícias, implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas exclusivamente formais, que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- 1.1 Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 1.2 Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- 1.3 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- 1.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 497.000,01 (quatrocentos e noventa e sete mil e um centavo).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o Mapa de Pesquisa de Preços e demais anexos que instruem o processo administrativo.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 – CONVÊNIO Nº 166/2026					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (especificação técnica veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag para/ os ocupantes da cabine, freio c/ (ABS) nas 4 rodas, adaptado para/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 40 AH do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínimo de 55 mm e máximo de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 w RMS 13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 DCB @13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. a cabine deve ser c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar-condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. ventilador oscilante no teto; a capac. térmica do sist. de ar-condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUS, Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres verticais, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca ou ao lado do ar-condicionado em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornece de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavras ambulância no capô, vidros laterais; O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	Unid.	01	R\$ 165.666,67	R\$ 165.666,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

LOTE 02 – CONVÊNIO Nº 177/2026					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unitario	Valor total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA (especificação técnica veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, airbag para/ os ocupantes da cabine, freio c/ (ABS) nas 4 rodas, adaptado para/ ambulância de simples remoção. Motor dianteiro; 4 cilindros; combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); potência de 85 cv; tanque de combustível: capac. = 55 l. freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; cabine/carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mínimo 40 AH do tipo sem manutenção, 12 volts. O sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínimo de 250 mm e máximo de 500 mm e altura mínimo de 55 mm e máximo de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínima de 100 w RMS 13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 DCB @13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. a cabine deve ser c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar-condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. ventilador oscilante no teto; a capac. térmica do sist. de ar-condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15.000 BTUS, Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mínimo 1.800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de no mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres verticais, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca ou ao lado do ar-condicionado em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornece de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavras ambulância no capô, vidros laterais; O veículo deverá possuir o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente.	Unid.	02	R\$ 165.666,67	R\$ 331.333,34

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 497.000,01 (quatrocentos e noventa e sete mil reais e um centavo). Fonte: Mapa de Pesquisa de Preços integrante do processo administrativo nº 027/2026.



Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo **AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA**, zero quilômetro, devidamente adaptados e equipados, para o transporte de pacientes, para suprir as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, celebrados entre o Município de Tapiramutá e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde.

Elaborado com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, aplicável subsidiariamente aos entes municipais.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá/BA
Data de elaboração do ETP	08/07/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, I)

A Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá/BA necessita adquirir veículos tipo AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA (destinados ao simples transporte, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de morte, para remoções simples e de caráter eletivo, com carroceria original de fábrica em configuração furgão/van fechado), zero quilômetro, devidamente adaptados e equipados conforme normas técnicas vigentes, com vistas a atender à demanda de transporte assistido de pacientes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município.

A necessidade decorre diretamente do cumprimento dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, celebrados entre o Município de Tapiramutá e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB/Fundo Estadual de Saúde, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para a aquisição desses veículos, em benefício do fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e da qualificação do transporte sanitário municipal.

Atualmente, a frota de veículos destinados ao transporte de pacientes apresenta-se insuficiente e/ou desgastada pelo uso contínuo, o que compromete a regularidade, a segurança e a qualidade no atendimento à população, sobretudo nos deslocamentos para unidades de referência em média e alta complexidade fora do domicílio (TFD), bem como no apoio às ações de atenção básica e de urgência e emergência.



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

A contratação ora pretendida não está prevista do plano de contratações anual tendo em vista a superveniência dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, celebrados no exercício corrente, e a consequente impossibilidade de previsão anterior no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1. Requisitos técnicos gerais

- Veículo tipo ambulância, classificação TIPO A – AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO), conforme a NBR 14561 da ABNT e a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e legislação superveniente que discipline o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Configuração do tipo FURGONETA (furgão/van), com carroceria fechada original de fábrica, monobloco, sem necessidade de instalação de sobrecarroceria/baú, preservando-se a estrutura e o isolamento acústico e térmico de fábrica entre a cabine do condutor e a célula sanitária;
- Veículo zero quilômetro, ano/modelo mínimo do ano de fabricação corrente, sem uso anterior;
- Adaptação e conversão do compartimento traseiro (célula sanitária), isolado da cabine do condutor por divisória, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e mantendo-se a configuração original de furgoneta do veículo;
- Equipamentos mínimos obrigatórios: maca com rodas retrátil e cinto de segurança, suporte para soro, cadeira de rodas dobrável, sinalizador óptico e acústico (sirene/giroflex), suporte para cilindro de oxigênio, iluminação interna dedicada, ventilação/climatização na célula sanitária, entre outros previstos na regulamentação sanitária e de trânsito vigente;
- Motorização, câmbio e demais especificações técnicas mínimas compatíveis com o uso destinado, a serem detalhadas em termo de referência específico;
- Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses para o veículo base e para a adaptação/conversão, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelo fabricante;
- Assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente na região, para manutenção do veículo e dos equipamentos incorporados;
- Emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Tapiramutá/BA, com todos os documentos de regularização exigidos pelo órgão de trânsito e pela vigilância sanitária.

4.2. Sustentabilidade

Serão observados, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental na especificação do objeto, notadamente quanto à eficiência energética e à emissão de poluentes do veículo, em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, e no art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.



4.3. Vigência e garantia contratual

O prazo de vigência contratual será fixado no Termo de Referência/Edital, observando-se o cronograma de execução previsto nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, bem como o prazo de garantia mínima estabelecida para o veículo e para as adaptações realizadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, IV)

Para fins de definição da solução mais vantajosa, foi realizado levantamento preliminar de mercado, considerando a existência de fabricantes e empresas especializadas na adaptação de veículos tipo furgoneta para ambulâncias tipo A, com atuação regular no mercado nacional e histórico de fornecimento a entes públicos por meio de licitação.

5.1. Soluções identificadas no mercado

- Aquisição direta de veículo tipo furgoneta já configurado como ambulância tipo A (furgão/van + adaptação) fornecido por empresa especializada, com veículo e adaptação integrados em um único contrato — solução adotada como referência, por concentrar responsabilidade técnica e garantia em um único fornecedor e por dispensar sobrecarroceria;
- Aquisição de ambulância tipo A com sobrecarroceria (baú) montada sobre chassi de caminhonete/utilitário leve — descartada por não atender à especificação técnica de veículo tipo furgoneta, além de apresentar maior custo de manutenção e menor padronização estrutural;
- Aquisição do veículo base (chassi/cabine) separadamente da contratação da empresa adaptadora/carroceira — descartada por fragmentar a responsabilidade técnica, dificultar a fiscalização contratual e ampliar o risco de descumprimento de prazos vinculados aos convênios;
- Locação de veículos adaptados — descartada por não atender à finalidade de incorporação patrimonial do bem ao Município, tampouco ao objeto expressamente pactuado nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, que preveem a aquisição dos veículos.

5.2. Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi/será realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (aplicável subsidiariamente), mediante consulta a: (i) painel de preços e/ou contratações similares realizadas por outros entes públicos para o mesmo objeto; (ii) propostas obtidas junto a fornecedores/fabricantes do ramo; (iii) tabelas de referência oficiais, quando disponíveis, devendo o resultado consolidado compor mapa de preços em anexo próprio.

[Anexar ou referenciar o Mapa de Preços/Pesquisa de Mercado que fundamenta o valor estimado da contratação, indicando as fontes utilizadas.]



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, V)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo(s) tipo AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, zero quilômetro, já devidamente adaptado(s) e equipado(s) de fábrica ou por empresa adaptadora certificada, incluindo emplacamento, licenciamento, garantia e assistência técnica, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer no prazo e local a serem definidos no Termo de Referência, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, de modo a assegurar a correta e tempestiva aplicação dos recursos repassados pela SESAB/Fundo Estadual de Saúde.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (art. 18, §1º, VI)

A quantidade a ser adquirida será definida com base no Plano de Trabalho aprovado nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026 e na demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo de veículos disponíveis atualmente e o índice de utilização/desgaste da frota.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, zero km, adaptada e equipada	Unidade	[Convênio 166/2026]
02	Ambulância Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, zero km, adaptada e equipada	Unidade	[Convênio 177/2026]

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VII)

O valor estimado da contratação será apurado com base na pesquisa de preços de que trata o item 5.2 deste Estudo, observando-se, ainda, os limites de recursos repassados por força dos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, celebrados com a SESAB/Fundo Estadual de Saúde, e eventual contrapartida municipal, se exigida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

Considerando que o objeto é composto por bem de natureza divisível (veículos), porém tecnicamente homogêneo, e visando obter as melhores condições de contratação (economia de escala) sem prejuízo da ampliação da competitividade, avalia-se que a solução poderá ser licitada em item único ou em itens/lotes distintos, vinculados a cada convênio, conforme couber, desde que resguardada a padronização técnica dos veículos e observada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nos termos do art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

Não se vislumbra prejuízo à economia de escala ou à padronização na hipótese de parcelamento por convênio, tendo em vista tratar-se do mesmo objeto técnico, o que permite, inclusive, maior controle da aplicação dos recursos de cada instrumento de repasse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, IX)

Não há, até o momento, identificação de contratações correlatas ou interdependentes que sejam condição para a presente contratação. Registra-se, todavia, que a presente aquisição guarda relação direta com os Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, que constituem o instrumento jurídico e financeiro autorizador e viabilizador da despesa.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, X)

- Ampliação e renovação da frota de veículos destinados ao transporte de pacientes no âmbito do SUS municipal;
- Melhoria da qualidade, segurança e agilidade no atendimento e na remoção de pacientes;
- Cumprimento das obrigações pactuadas nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026 junto à SESAB/Fundo Estadual de Saúde;
- Fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no Município de Tapiramutá/BA;
- Redução de custos de manutenção decorrentes do desgaste de veículos mais antigos da frota atual.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (art. 18, §1º, XI)

Não são necessárias obras, adequações físicas ou providências prévias de infraestrutura para o recebimento do(s) veículo(s), bastando a disponibilização de local apropriado para guarda e a designação de servidor responsável pelo recebimento e conferência do bem, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

O objeto não apresenta impactos ambientais significativos, tratando-se de aquisição de veículo automotor novo, devendo o fornecedor observar a legislação ambiental e de controle de emissões vigente (PROCONVE/CONAMA), bem como a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados na adaptação do veículo, quando aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

Diante do exposto, e considerando a existência de necessidade pública devidamente caracterizada, a existência de solução(ões) disponível(is) no mercado, a compatibilidade da despesa com os recursos previstos nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026, bem como a inexistência de óbices técnicos, jurídicos ou orçamentários, conclui-se pela VIABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

da contratação de empresa especializada para aquisição de veículo(s) tipo AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, zero quilômetro, devidamente adaptado(s) e equipado(s), destinado(s) ao transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá/BA.

Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a elaboração do respectivo Termo de Referência, observando-se rigorosamente os prazos e condições estabelecidos nos Convênios nº 166/2026 e nº 177/2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/20xx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPIRAMUTÁ E A EMPRESA
_____.

O **MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de _____, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores Tone Marcio de Souza Rabelo, Matrícula: 7730 e Elísio Nascimento Santos, Matrícula: 10242;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de TAPIRAMUTÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TAPIRAMUTÁ, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência a Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Federal nº10.024/19.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N.º ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE ____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
R\$						

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II**.

Valor Global:

Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Eletrônico N° ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Pregão Presencial Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara: a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ 13.796.016/0001-02

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico N° ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° ____/2026 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° ____2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° ____/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° ____/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° ____/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)